



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 3573-1305
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 01/2014

Guapirama, 20 de Janeiro de 2014.

Prezado Senhor:

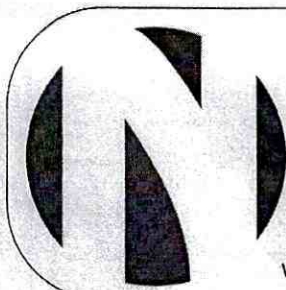
Venho por meio deste, solicitar a contratação de Banda, Palco e Show pirotécnico, em comemoração ao Aniversário de 50 anos do município de Guapirama.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	- Banda Musical (com equipe completa, com no mínimo de 16 pessoas, entre músicos, bailarinos e produção). - Palco - Show pirotécnico. Local: Praça São Roque.
Valor total R\$ 16.000,00	

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Vanessa Mendes Goes
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.



NAZZA PRODUÇÕES & EVENTOS

ADRIANO NAZARÉ CHAGAS PINTO-ME

CNPJ: 10.946.627/0001-93 / INSCR. MUN. 13550

Rua: Pres. Jeferson - 450 - Jd. Iguatemi

Apucarana - Pr - Cep: 86.810-090

Fone: (0xx43) 3424-5336 / 9912-0573

www.nazzaproducoes.com.br / e-mail-contato@nazzaproducoes.com.br

Apucarana / Paraná, 15 de Janeiro de 2014.

À Prefeitura Municipal de Guapirama- Pr A/C. Sr.(A) Departamento de Compras

Ref.: Orçamento / Proposta

Evento: n/l

Período: 07 de Março de 2014

Local: Centro

Cidade: Guapirama / Paraná

Orçamento / Proposta

Banda Metropoli

Banda, com uma equipe de 16 pessoas entre, músicos, bailarinas e produção.

Valor, colocadoR\$: 8.000,00

Palco 11x09

Palco duas aguas nas medidas de 11 metros de frente por 9 metros de fundo.

Valor, colocadoR\$: 2.500,00

Show Pirotécnico

Um show pirotécnico de 6 a 8 minutos com efeitos e bateria de fogos diversificado.

Valor, colocadoR\$: 5.500,00

Valor Total da Proposta _____ R\$: 16.000,00

Valor com todas as despesas de, transporte, montagem e desmontagem, incluso.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

não deixe de nos consultar antes de fechar.

Att...

Nazza Produções & Evento

Adriano Nazza

43-3424-5336 escritorio

43-9912-0573 tim

43-9177-0573 vivo

contato@nazzaproducoes.com.br

www.nazzaproducoes.com.br

Escritorio - Av. Curitiba-831-S.6 Centro -

Apucarana - Pr - Cep: 86.800-005



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0654361-3	CNPJ 10.946.627/0001-93	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 06/07/2009	Data de Início de Atividade 30/06/2009
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PRESIDENTE JEFFERSON, 450 - A, JARDIM IGUATEMI, APUCARANA, PR, 86.810-090			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, EXECUÇÃO DE PROJETOS, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO, VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ESTRUTURA DE CENÁRIO, DECORAÇÃO, TELÕES, PIRÂMIDE, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, STANDERS, LONAS DE CIRCO, PALCOS, ARENAS, PASSARELAS, FECHAMENTO EM LATA GRADES, E SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS, BANDAS, COMPANHIA DE DANÇA E TEATRO, PROPAGANDA NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIONADA, ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS, CONGRESSOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E PARQUE DE DIVERSÕES.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 04/06/2013 Número: 20132985098 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ADRIANO NAZARÉ CHAGA PINTO Identidade: 87450260, SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 046.860.549-58 Regime de Bens: Não Informado	

APUCARANA - PR, 15 de janeiro de 2014

14/026159-1

*11026

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Allison Tiago Pellizer
RG. 9.841.844-6 SSP/PR
Relator
JUCEPAR / APUCARANA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11400876-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.946.627/0001-93**

Nome: **ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade:

Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/05/2014 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 11400876-22

Emitida Eletronicamente via Internet
24/01/2014 - 15:39:25

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.946.627/0001-93

Certidão nº: 41517379/2014

Expedição: 24/01/2014, às 15:32:05

Validade: 22/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.946.627/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 015912014-88888627

Nome: ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO - ME

CNPJ: 10.946.627/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/01/2014.

Válida até 23/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.946.627/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2009
NOME EMPRESARIAL ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAZZA PRODUCOES E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PRESIDENTE JEFFERSON	NUMERO 450	COMPLEMENTO A	
CEP 86.810-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGUATEMI	MUNICIPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/01/2014 às 15:40:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		(mãe) MARIA NAZARE PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-11-1985	IDENTIDADE número 8.745.026-0	Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 046.860.549-58	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. MINAS GERAIS		NÚMERO 2183	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA	CEP 86808-015	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO APUCARANA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. MINAS GERAIS	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA
CEP 86808-015	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5611-2/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PORÇÕES, LANCHES, BEBIDAS (LANCHONETE E PETISCARIA), COM APRESENTAÇÃO DE MÚSICAS AO VIVO.
Atividades secundárias 9323-8/03	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Adriano Nazare Chaga Pinto

DATA DA ASSINATURA
02-07-2009

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/07/2009 NÚMERO: 41106543613 Protocolo: 09/291019-0, DE 03/07/2009
Marcos Vinicius Oliveira de Sousa RG 4.235.284-7-PR RELATOR	ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
06 JUL 2009	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106543613		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) XXX XXX	(mãe) MARIA NAZARE PINTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/11/1985	IDENTIDADE (número) 8.745.026-0	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 046.860.549-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE JEFFERSON			NÚMERO 450
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGUATEMI	CEP 86.810-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5780
MUNICÍPIO APUCARANA			
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE JEFFERSON			NÚMERO 450
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGUATEMI	CEP 86.810-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5780
MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4321500 Atividade secundária 7739003 7729202 7739099 4399102 8230001 8230002	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, EXECUÇÃO DE PROJETOS, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, ILUMINAÇÃO, VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ESTRUTURA DE SENÁRIO, DE CORAÇÃO, TELÕES, PIRAMIDES, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, STANDS, LONAS DE CIRCO, PALCOS, ARENAS, PASSARELAS, FECHAMENTOS EM LATA GRADES, E SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS, BANDAS, COMPANHIA DE DANÇA E TEATRO, PROPAGANDA NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIONADA, ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS, CONGRESSOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E PARQUE DE DIVERSÕES..XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10946627000193	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/gerente) <i>Adriano Nazare Chaga Pinto ME.</i>			
DATA DA ASSINATURA 24/05/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Elisângela de Paula</i> RG. 7.035.066-1/PR RELATORA JUCEPAR / APUCARANA		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2013 SOB NÚMERO: 20132985098 Protocolo: 13/298509-8, DE 27/05/2013 Empresa: 41.1.0654361-3 ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	
04/JUN/2013		PR1201304415351	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106543613		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) XXX XXX		(mãe) MARIA NAZARE PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/11/1985	IDENTIDADE (número) 8.745.026-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 046.860.549-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE JEFFERSON			NÚMERO 450
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGUATEMI	CEP 86.810-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5780
MUNICÍPIO APUCARANA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE JEFFERSON			NÚMERO 450
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGUATEMI	CEP 86.810-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5780
MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4321500 Atividade secundária 5620102 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10946627000193	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Adriano Nazare Chaga Pinto ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 24/05/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICADO E ARQUIVADO RG. 7.035.066-1/PR RELATORA JUCEPAR/APUCARANA 04 JUN 2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2013 SOB NÚMERO: 20132985098 Protocolo: 13/298509-8, DE 27/05/2013 Empresa: 41 1 0654361 3 ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL PR1201304415351	



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir
pedido de FALENCIA, CONCORDATA e RECUPERACAO JUDICIAL em que figura como
requerente ou requerido ADRIANO NAZARE CHAGAS PINTO ME, pessoa juridica
estabelecida nesta cidade. CNPJ 10.946.627/0001-93-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 12 DE AGOSTO

DE 2.013

-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10946627/0001-93
Razão Social: ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO ME
Nome Fantasia: NAZZA PRODUCOES E EVENTOS
Endereço: R PRESIDENTE JEFFERSON 450 A / JARDIM IGUATEMI /
APUCARANA / PR / 86810-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2014 a 22/02/2014

Certificação Número: 2014012416263020163562

Informação obtida em 24/01/2014, às 16:26:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO - ME**
CNPJ: **10.946.627/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:08:23 do dia 29/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2014.

Código de controle da certidão: **46BC.AEF2.8948.023D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número : 1845/2014.

Mobiliário onde:

Nr.cadastro.....: 135500

Nome.....: ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO - ME

CPF/CNPJ.....: 10.946.627/0001-93

Endereço.....: RUA PRES JEFFERSON , 450

Cidade.....: APUCARANA UF: PR

"Possui até a presente data débitos à vencer com a Fazenda Municipal, era o que tínhamos a certificar, face ao requerido."

Referente ao cadastro Mobiliário.

Validade : 60 (sessenta) DIAS.

OBSERVAÇÕES:

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana
em 29/01/2014 .

** DOCUMENTO EMITIDO ELETRÔNICAMENTE

** NR. DA AUTENTICAÇÃO: 665337718665337

Para Consultar sua autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

ALVARÁ NÚMERO: 1139/2014

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNICOES**
(CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

ATESTADO ENCARREGADO DE FOGO (BLASTER EM PIROTECNIA)

no seguinte endereço: **RUA ANTÔNIO EDUARDO GIOVANINI - 2328 Bairro: PARQUE BANDEIRANTES**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 37,64 (trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**

através da GR número: **B010B256746E4AA6**

Alvará válido de **01/01/2014** até **31/12/2014**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº 9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 15 de Janeiro de 2014

Delegado de Polícia



Be **ANTONIO DIB JUNIOR**
Delegado de Polícia
RG 140.251-9



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

ALVARÁ NÚMERO: 1136/2014

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNICOES**
(CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - **MUNDIAL FOGOS LTDA**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):
8.1.3, 8.2.1, 8.6

o(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

SHOW PIROTÉCNICO E TRANSP.DE PROD.P/EVENTO

no seguinte endereço: **RODOVIA PR-489 - 9987 Bairro: JARDIM UNIVERSITÁRIO**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 346,28 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**

através da GR número: **748003263ATM0003030114,**

Alvará válido de **01/01/2014** até **31/12/2014**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 15 de Janeiro de 2014

Delegado de Polícia

Bel ALFREDO DIB JUNIOR
Delegado de Polícia
RG: 1.440.251-9

Nome: PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Filiação: PAULO TEIXEIRA FILHO
MARIA VICENTINA DE ASSUNÇÃO
Nascido em 28 de FEVEREIRO de 1983
Natural de: UMUARAMA/ PR
End. Com.: ROD. PR 498, LOTE 16C, Nº 9.887, UMUARAMA, PR
DELEGADO: 
ALFREDO DIB JUNIOR
Delegado de Polícia
RG: 1.440.251-9
CURTIBA, 14 DE JANEIRO DE 2014.

S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES
VALIDADE: 31/12/2014
O Sr.: PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Rg. nº: 7.385.148-3 / SESP - PR
Pr. está devidamente Registrado nesta delegacia
como: **BLASTER PIROTÉCNICO**
FUNRESPOL Nº 1139/2014
EMPRESA:
MUNDIAL FOGOS
CNPJ: 07.203.347/0001-80
Obs.: Só é válida com o carimbo e rubrica na foto, acompanhada de identidade civil

MG – URGÊNCIA & EMERGÊNCIA CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ Nº. 08.097.895/0001- 36 CAMPO MOURÃO - PR

CERTIFICADO
CURSO – PROTEÇÃO E BRIGADA DE INCÊNDIO
BRIGADISTA.



Certificamos que: **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA** RG Nº 7.385.148 – 6 CPF Nº 043.273.849 – 50 Concluiu o **CURSO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO**, conforme Norma Regulamentadora nº. 23, aprovada pela Lei do Ministério do Trabalho nº. 6.514 e alterada pela Portaria nº. 3.214/04 Realizado nos dias 08, 09, 10 de Outubro de 2013, com carga Horária de 24 Horas.

Frequência: 100 %

Aproveitamento: 100%
Validade até 10 Outubro 2014.

Curso Realizado na dependência da empresa VRI – Campo Mourão.

Campo Mourão, 05 DE Novembro 2013.


Efrein Luciano Reifur
Rg nº. 4.983.578 – 7
Mtb nº. 1927 – 5/PR
Instrutor


Mauro Cezar Guidetti
Rg nº. 9.126.160 – 0
Instrutor


Juliano Passos Costa
MTB Nº. 004.687 – 6 /PR
Tec.. Segur. VRI



08.097.895/0001- 36
CMC 12494
Mauro C. S. Guidetti - Serviços de
Emergência Pré-Hospitalar
Rua Ilha de Itaparica, 74
CEP 87309-050
CAMPO MOURÃO - PARANÁ



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS**



CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 85359 / 2012

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, vistoriou as instalações da edificação localizada na RODOVIA PR-489, 9987, município de UMUARAMA, referente a **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**, de propriedade do Sr(a). PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA e SOLANGE com aproximadamente 12 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

1. Possui proteção por: extintores

2. Ramos de atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS;
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS
ANteriormente;

3. Classe de Risco: 3

4. Indicação Fiscal:

5. Inscrição Imobiliária:

• O presente documento tem validade de 21/06/2012 até 21/06/2013, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.

• Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.

GR n.º 3112008535910

Projeto n.º

Laudo n.º

Alvará n.º

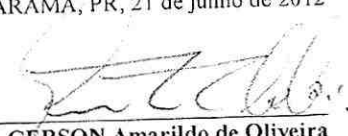
Capacidade de público

Projeto Central de GLP n.º

Sistema preventivo extintores

Uso de GLP liberado Kg

UMUARAMA, PR, 21 de junho de 2012


1º Sgt. GERSON Amarildo de Oliveira
Setor de Vistorias


Asp. Of. DIEFERSON Silva
Chefia do Setor de Vistoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de fevereiro de 2014

Ilustríssima Presidenta da Comissão de licitação

Tendo em vista as comemorações alusivas as Festividades do Aniversário de 50 anos do Município de Guapirama, solicito a contratação da empresa **ADRIANO NAZARÉ CHAGAS PINTO- ME**, qual fornecerá Show musical e show pirotécnico em praça publica, que será realizado na Praça Municipal São Roque, com o intuito de abrilhantar as festividades, além de proporcionar à população espetáculo de caráter cultural.

Segue anexa a proposta orçamentária da empresa **ADRIANO NAZARÉ CHAGAS PINTO- ME – CNPJ 10.946.627/0001-93**, dos valores propostos para a referida contratação.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidenta da Comissão de Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 04 de fevereiro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação do Show Musical para o Dia do Município"*.

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.04 – Divisão de Cultura

13.392.0014.2-039 - Apoio e Incentivo a produção de cultura, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município

D = 1547 = 339039- 2300 – Festividades e Homenagens

FR – 0 – Recursos Ordinários Livre

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à contratação, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), de shows artístico e pirotécnico, com apresentações para o dia 07 de março de 2014, como parte das festividades alusivas as Festividades do Aniversário de 50 anos do Município de Guapirama.

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária nº 09.004.13.392.0014.2-039-339039-2300- FR0, para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, da Lei de licitações e contratos administrativos.

O fundamento da contratação de referidos artistas está no inciso III, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por dito dispositivo, será legítima, se os artistas cuja contratação se deseja, são consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada.

De outra parte, o valor a ser pago enquadra-se no limite de convite. Sendo assim não que se exigir que a consagração seja nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

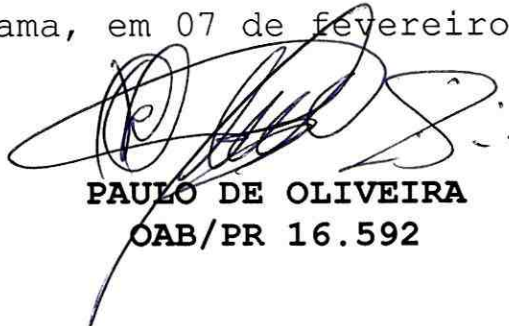
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos Oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 07 de fevereiro de 2014



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, PR, em 10 de fevereiro de 2014

Tendo em vista a solicitação contida no despacho, exarado pelo senhor Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise do parecer emitido pelo Departamento Jurídico e, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação da Empresa **ADRIANO NAZARÉ CHAGAS PINTO- ME**, sem a instauração de processo licitatório.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidenta da CPL

AMAURI CORREA DE ALMEIDA
Membro da CPL


LEILA DE OLIVEIRA MORAES
Membro da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2014.**

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **ADRIANO NAZARÉ CHAGAS PINTO- ME**, a qual fornecerá os shows, para a apresentação de eventos artísticos no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama - PR, em 11 de fevereiro de 2014

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

A Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir as vagas de servidores exonerados a pedido; e por aposentadoria pelo (INSS);
- a solicitação de contratação de Servidor feita pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE: convocar a candidata abaixo aprovada no Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 001/2012 de 20/04/2012, homologado pelo Decreto nº 29 de 05/07/2012, para habilitação em exame de saúde e capacidade física e posterior posse e nomeação. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no período de 12/02/2014 a 18/02/2014.

a- Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação Nome
3º CAMILA RIBEIRO DA SILVA ARAUJO
Abatiá - PR, 11 de Fevereiro DE 2014.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2009

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Dartagnan Calixto Fraiz, brasileiro, casado, Prefeito, inscrito no CPF sob nº 171.895.279-15. No uso de suas atribuições legais, Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 002/2009, no Cargo de Enfermeiro(a), seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para apresentar os documentos exigidos e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia 17 de Fevereiro de 2014, conforme relação abaixo.

ENFERMEIRO(A):

Classif.	Candidato	RG
08	Thalita Hansen Dias	88542363
09	Jéferson Douglas Vargas	48127401

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 11 de Fevereiro de 2014.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- Prefeito Municipal -

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 06/2014

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a alteração de abertura da sessão referente ao Edital sob nº 06/14 PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL SERVIÇO DE PODA DE ARVORES.

A DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PASSA A SER DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 14:00 H.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 05/2014

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a alteração de abertura da sessão referente ao Edital sob nº 05/14 PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

A DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PASSA A SER DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 09:30 H.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 830/2014

SÚMULA: Nomeia servidor Público do Município e providências.

O Prefeito Municipal de Guapirama, no uso das atribuições nos termos do Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município acordo com a Lei Municipal nº 270/2011, Art. 112 § 1º.

DECRETA

Art 1º - Fica nomeado o senhor OSVALDO DOS SANTOS, residente e domiciliado em Guapirama – Pr., portador da Identidade RG nº 4.549.573-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 705.187.189-72, ao cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, a partir de 11 de Fevereiro de 2014.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura de Guapirama, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2014.

Pedro de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PORTARIA Nº 013/2014

O cidadão PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 269/2011, Art. 39 c.c. a Lei Municipal nº 270/2011, RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a servidora DULCILENE PIRES CAVALCANTE, a partir de 06/10/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 029/2014

Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, usando de suas atribuições legais, que lhe compete, a partir desta data, a servidora FERNANDA SORIO, admitida em 23/08/2006, portadora da RG nº 8.461.159-0-SSP/PR, ocupante do cargo de ENFERMEIRO-PSF.

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ DECRETO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, através da Dispensa de Licitação com a Empresa O. V. ARI LTDA, CNPJ 75.948.158/0001-97, com de gasolina (combustível) para abastecimento de 47 do legislativo municipal para o período de 2014 (dois mil e quatorze) para atender do Poder Legislativo.

de 2014.

Soares Nogueira Filho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ DECRETO Nº 034, de 10 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, usando de suas atribuições legais e conforme art. 40§1º e 40§2º da Constituição Federal, resolve:

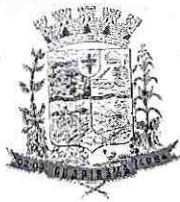
Art. 1º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura de Barra do Jacaré, 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2014.

BONETTI

Prefeito Municipal

Art. 2º - Fica exonerada a servidora DULCILENE PIRES CAVALCANTE, a partir de 10 de fevereiro de 2014, a servidora, do Magistério Municipal, Sª JOCIMARA MUNIZ, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, cumprindo as atribuições da função de docência em sala de aula, conforme art. 374 de 06/10/2010. A exoneração da jornada, conforme art. 374 de 06/10/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO nº 452/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **ADRIANO NAZARÉ CHAGAS PINTO- ME**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SHOW ARTISTICO E PIROTECNICO, COM APRESENTAÇÕES PARA O DIA 07 DE MARÇO 2014, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO ANIVERSÁRIO DE 50 ANOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** relativo ao objeto do Processo de Inexigibilidade nº 003/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **ADRIANO NAZARÉ CHAGAS PINTO- ME**, com sede na cidade de Apucarana-PR, sito à Rua Pres. Jeferson nº 450 – Jdm Iguatemi inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.946.627/0001-93, representada por Sr **Adriano Nazaré Chagas Pinto**, inscrito no CPF/MF sob nº 046.860.549-58, RG nº 8.745.026-0 SSP/SP houveram por bem celebrar o presente Contrato para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SHOW ARTISTICO E PIROTECNICO, COM APRESENTAÇÕES PARA O DIA 07 DE MARÇO 2014, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO ANIVERSÁRIO DE 50 ANOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SHOW ARTISTICO E PIROTECNICO, COM APRESENTAÇÕES PARA O DIA 07 DE MARÇO 2014, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO ANIVERSÁRIO DE 50 ANOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 003/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Sendo este valor referente ao show do dia 07 de março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Será observado o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0014.2-039-339039-2300 FR 0

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviços, ora adquiridas deverá ser entregue mediante autorização dos setores. Podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;

b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 30 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade 003/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 14 de fevereiro 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANO NAZARÉ CHAGAS PINTO-ME

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO nº 452/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **ADRIANO NAZARÉ CHAGAS PINTO- ME**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SHOW ARTISTICO E PIROTECNICO, COM APRESENTAÇÕES PARA O DIA 07 DE MARÇO 2014, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO ANIVERSÁRIO DE 50 ANOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** relativo ao objeto do Processo de Inexigibilidade nº 003/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **ADRIANO NAZARÉ CHAGAS PINTO- ME**, com sede na cidade de Apucarana-PR, sito à Rua Pres. Jeferson nº 450 – Jdm Iguatemi inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.946.627/0001-93, representada por **Sr Adriano Nazaré Chagas Pinto**, inscrito no CPF/MF sob nº 046.860.549-58, RG nº 8.745.026-0 SSP/SP houveram por bem celebrar o presente Contrato para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SHOW ARTISTICO E PIROTECNICO, COM APRESENTAÇÕES PARA O DIA 07 DE MARÇO 2014, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO ANIVERSÁRIO DE 50 ANOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SHOW ARTISTICO E PIROTECNICO, COM APRESENTAÇÕES PARA O DIA 07 DE MARÇO 2014, COMO PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO ANIVERSÁRIO DE 50 ANOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 003/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Sendo este valor referente ao show do dia 07 de março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Será observado o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0014.2-039-339039-2300 FR 0

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviços, ora adquiridas deverá ser entregue mediante autorização dos setores. Podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;

b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 30 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade 003/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 14 de fevereiro 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ADRIANO NAZARÉ CHAGAS PINTO-ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

Sábado e domingo, 15 e 16 de fevereiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014-SRP
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, o Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar o resultado da licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais peças automotivas a serem utilizadas nos veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal. A respectiva classificação encontra-se disponível no site: www.quatigua.pr.gov.br.
Quatigüá-PR, Sala de Licitações, em 13 de fevereiro de 2014.

GILVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 038/2014

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público através do Edital nº 001/2012, em conformidade com o Decreto nº 1271/2012 de 17 de fevereiro de 2012, considerando rigorosamente a ordem de classificação,

RESOLVE

I- Chamar o candidato aprovado no Concurso Público, para exercer sua função.

AGENTE OPERACIONAL FEMININO

CLASS. NOME RG

24 AMELIA FATIMA APARECIDA MARTINS ROCHA 22.738.548-2

V- No ato da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1- Duas fotos 3 X 4 recentes;

2- Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovação de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Cartão de Reservista ou de Quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), da(s) Carteira(s) de vacinação (quando exigidas).

3- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio.

4- Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos, conforme consta dos itens 1.1.2 a 1.31.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2012.

VI- Fica estipulado o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que os candidatos se apresentem e compareçam aos cargos, de acordo com o item 9.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2012.

VII- Caso não compareçam, ou, comparecendo, não confirmarem a aceitação, serão considerados desistentes e perderão, consequentemente, o direito às vagas, de acordo com o item 9.4.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2012.

O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 833/2014

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Guapirama - Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 376 de 13/12/2013.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Anual para a manutenção do Município de Guapirama, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= PORTARIA 022/2014 =

João Batista de Oliveira, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei.

EDICIONADO, o Sr. João Batista de Oliveira do Cargo que vinha exercendo de Servente de Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2014, presente data do corrente exercício (14/02/2014).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2014, presente data do corrente exercício (14/02/2014).

Dartagnan Calixto Fraiz

- Prefeito Municipal -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2009

João Batista de Oliveira, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Dartagnan Calixto Fraiz, brasileiro, casado, Prefeito, inscrito no CPF nº 030.957.998-05, no uso de suas atribuições legais, Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2009, no cargo de Agente de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem no prazo legal para a posse de seu respectivo cargo, até o dia 21 de fevereiro de 2014, para apresentarem os documentos exigidos e tomar posse de seu respectivo cargo, sob pena de desistência.

DE:

Candidato

RG

13759004

Nome

95789986

Nome

92336832

Nome

473130531

Nome

471347103

Nome

94922038

Nome

94922038

Nome

94922038

Nome

94922038

Nome

94922038

Nome

94922038

Nome

94922038

Nome

94922038